

**I - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 37/2024**

Itaúna, 05 de junho de 2024.

Ofício

Rito: Lei Federal 14.133/2021

DE: Lílian Mara de Almeida

**Gerente Institucional**

PARA: Andressa Santos Silva

**Gerente Administrativa e Financeira**

Prezada Gerente,

Solicito que seja realizada a Aquisição do Kit de equipamentos necessários para a emissão da carteira de identidade, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Itaúna/MG.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

2.1 Considerando que temos instalado 01 (um) posto de identificação para emissão de carteiras de identidade e que, devido a grande demanda, surgiu a necessidade de implantar outro posto de identificação. Sendo assim, com mais 01 (um) posto de identificação, poderemos atender a população itaunense emitindo as carteiras de identidade com mais celeridade e em maior quantidade.

**DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

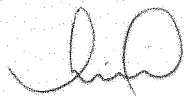
ITEM	QUANTIDADE	EQUIPAMENTO/DESCRIÇÃO	VALOR DO ÍTEM
01	01	LEITOR BIOMÉTRICO DIGITAL	
01	01	SOFTWARE SDK – KOJAK IB	
01	01	COLETOR DE ASSINATURA	
01	01	KIT CEMÁRIO (BANCO + PAINEL)	

Valor total do KIT de equipamentos para implantação de 1 (um) Posto de Identificação

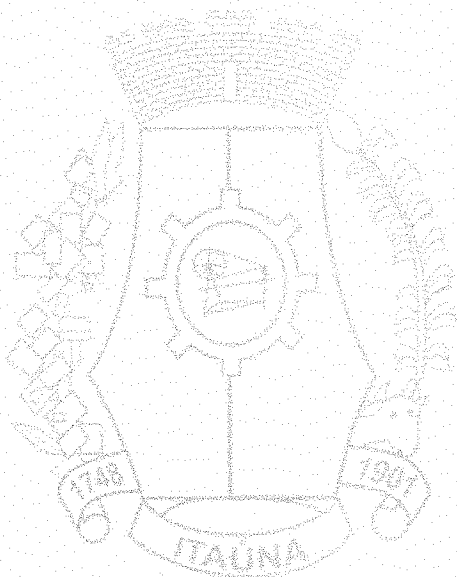
**3.1 Critério de julgamento, menor preço Global.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta de dotação própria da Câmara Municipal, nas classificações orçamentárias elementos de despesas – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE: 44905200

Atenciosamente,



Lílian Mara de Almeida  
**Gerente Institucional**



Ofício

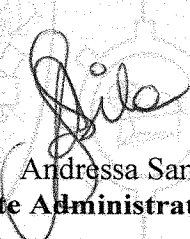
Itaúna, 05 de junho de 2024

DE: Andressa Santos Silva  
**Gerente Administrativa e Financeira**  
PARA: Sílvio José Vilaça  
**Chefe de Compras**


Prezado Sílvio,

Favor dar andamento ao Documento de Formalização de demanda nº 37/2024, no Rito da Lei Federal, 14.133/2021.

Atenciosamente,



Andressa Santos Silva  
**Gerente Administrativa e Financeira**



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Rito: Lei Federal 14.133/2021**

**1 - OBJETO:**

Aquisição do Kit de equipamentos necessários para a emissão da carteira de identidade, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Itaúna/MG.

**2 – JUSTIFICATIVA:**

2.1 Considerando que temos instalado 01 (um) posto de identificação para emissão de carteiras de identidade e que, devido a grande demanda, surgiu a necessidade de implantar outro posto de identificação. Sendo assim, com mais 01 (um) posto de identificação, poderemos atender a população itaunense, emitindo as carteiras de identidade com mais celeridade.

**3. DESCRIÇÃO DOS ITENS -**

ITEM	QUANTIDADE	EQUIPAMENTO/DESCRIÇÃO	VALOR DO ÍTEM
01	01	LEITOR BIOMÉTRICO DIGITAL	
01	01	SOFTWARE SDK – KOJAK IB	
01	01	COLETOR DE ASSINATURA	
01	01	KIT CEMÁRIO (BANCO + PAINEL)	
Valor total do KIT de equipamentos para implantação de (um) Posto de Identificação			

**3.1 Critério de julgamento, menor preço Global.**

**4. DO LOCAL DE ENTREGA:**

4.1. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, 35680-037, devendo ser previamente agendada utilizando como forma de comunicação oficial o e-mail: [compras@cmitauna.mg.gov.br](mailto:compras@cmitauna.mg.gov.br) e/ou telefone (37) 3249-2066, de segunda a sexta-feira dentro do horário de 8h às 16h,

**5. RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS:**

5.1. Os equipamentos serão recebidos, temporariamente, de uma só vez, na sede da Câmara Municipal de Itaúna/MG, pelo setor de almoxarifado,

5.2.O prazo para a entrega do material será de até 20 (vinte) dias úteis contados a partir da autorização de fornecimento que será encaminhada por e-mail.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:**

6.1. Fornecer dentro do prazo mencionado os equipamentos nos horários estabelecidos pela CÂMARA;

6.2. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos equipamentos fornecidos, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua comercialização;

6.3 A aquisição dos equipamentos, objeto do presente Termo ficarão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal) ou superveniente c/c o Decreto Municipal nº 8.199, de 04 de Abril de 2023, para a matéria.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**


7.1. Efetuar o pagamento em favor da LICITANTE VENCEDORA, até o quinto dia após o recebimento definitivo, através de Ordem Bancária ou cheque, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada.

7.3. Rejeitar no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

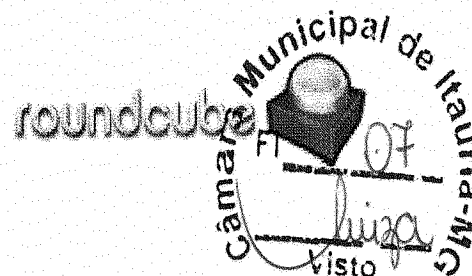
## **8. DA PROPOSTA COMERCIAL:**

8.1 A proposta deverá ser entregue através de orçamento próprio do fornecedor, em papel timbrado ou poderá ser formulada no modelo entregue pela Câmara Municipal, diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais CEP 35680-037, ou poderá também ser enviada via e-mail, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato.

**9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta de dotação própria da Câmara Municipal, nas classificações orçamentárias elementos de despesas – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE: 44905200

  
Sílvia José Vilaça  
Chefe de Compras

Assunto **COTAÇÃO/PESQUISA DE PREÇO**  
De Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br>  
Para Cristofer França de Azeredo <cristofer.azeredo@akiyama.com.br>  
Data 11/06/2024 10:02  
Prioridade Mais alta



- TERMO DE REFERÊNCIA.docx(~14 KB)

Prezado (a),!

Solicitação cotação/pesquisa de preços para realizar a aquisição do Kit de equipamentos necessários para a emissão da carteira de identidade, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Itaúna/MG, sob as condições discriminadas e especificadas no termo de referência em anexo.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP: 35680-037 ou poderá também ser enviada via e-mail, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato e assinado pelo responsável.

Atenciosamente,

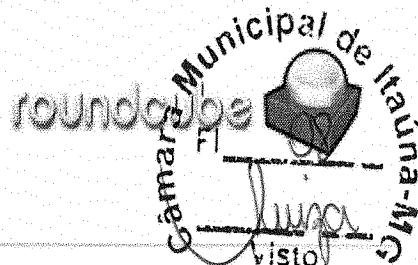
Luíza Gomes.

--



Setor de Compras  
**Câmara Municipal de Itaúna**  
(37) 3249-2088

Assunto **RES: COTAÇÃO/PESQUISA DE PREÇO**  
De Cristofer França de Azeredo <cristofer.azeredo@akiyama.com.br>  
Para Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br>  
Data 12/06/2024 14:45



- 20320\_CFA\_KIT MG\_12062024\_CAMARAMUNICIPALDEITAUNA.pdf(~236 KB)

Boa tarde,

Segue em anexo a proposta de preço.

Atenciosamente.

**De:** Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br>  
**Enviada em:** terça-feira, 11 de junho de 2024 10:03  
**Para:** Cristofer França de Azeredo <cristofer.azeredo@akiyama.com.br>  
**Assunto:** COTAÇÃO/PESQUISA DE PREÇO  
**Prioridade:** Alta

Prezado (a),!

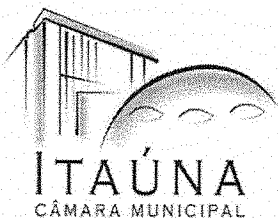
Solicitação cotação/pesquisa de preços para realizar a aquisição do Kit de equipamentos necessários para a emissão da carteira de identidade, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Itaúna/MG, sob as condições discriminadas e especificadas no termo de referência em anexo.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP: 35680-037 ou poderá também ser enviada via e-mail, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato e assinado pelo responsável.

Atenciosamente,

Luíza Gomes.

--



Setor de Compras  
**Câmara Municipal de Itaúna**  
(37) 3249-2088

## PROPOSTA DE PREÇOS

Ao  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

Proposta nº 20320

Akiyama S.A – Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos e Sistemas  
CNPJ: 02.688.100/0004-20 (FILIAL)

E-mail: [cristofer.azeredo@akiyama.com.br](mailto:cristofer.azeredo@akiyama.com.br) Telefone: (41) 98862-4834

Endereço: Rua Lídio Oltramari, 1628 - Fraron – Pato Branco/PR

Banco: BRASIL - 001 Agência: 3041-4 Conta Corrente: 58527-0

PIX – [financeiro@akiyama.com.br](mailto:financeiro@akiyama.com.br)

Item	Descrição	Marca	Qtde	Valor Unitário
1	Leitor Biométrico digital 4x4x2 - Modelo KOJAK	Akiyama	1	R\$ 6.072,24
2	Software SDK - KOJAK - IB	Akiyama	1	R\$ 4.047,23
3	Coletor de Assinatura - AK- 560	Akiyama	1	R\$ 3.884,97
4	Kit Cenário (Banco + Painel) - Opcional	Akiyama	1	R\$ 3.495,56
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 17.500,00</b>

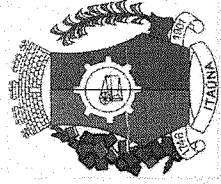
- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 30 (trinta) dias (Os valores poderão sofrer alteração após este período).
- **PRAZO DE ENTREGA:** 45 (quarenta e cinco) dias após a confirmação de compra.
- **FRETE:** Incluso.
- **GARANTIA:** 90 (noventa) dias.
- **ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** 15 (quinze) dias, balcão. Serviços inclusos - frete de retirada e devolução, manutenção e suporte remoto (0800)
- **PAGAMENTO:** Até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

Empenho/Ordem de fornecimento deverão ser enviados dentro do prazo de validade desta proposta.

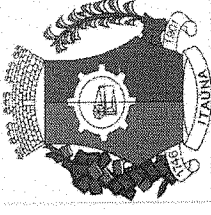
Curitiba/PR, 12 de junho de 2024.

**Cristofer França de Azedo**  
Área de Negócios  
Core Business





CAMARA MUNICIPAL DE ITAUNA  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES**  
Inexigibilidade Nº 000003/2024 - Processo Nº 000032/2024 - MENOR PREÇO GLOBAL

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS		Unitário	Total	Unitário	Total
						Unitário	Total				
00001		00001841	LEITOR BIOMÉTRICO DIGITAL leitor biométrico digital	UND	1	6.072,240	6.072,24				
00002		00001842	SOFTWARE SDK – KOJAK IB software sdk – kojak ib	UND	1	4.047,230	4.047,23				
00003		00001843	COLETOR DE ASSINATURA coletor de assinatura	UND	1	3.884,970	3.884,97				
00004		00001844	KIT CEMÁRIO (BANCO + PAINEL) kit cemário (banco + painel)	UND	1	3.495,560	3.495,56				

Valor Total OBTIDO

17.500,00

Valor Total VENCIDO

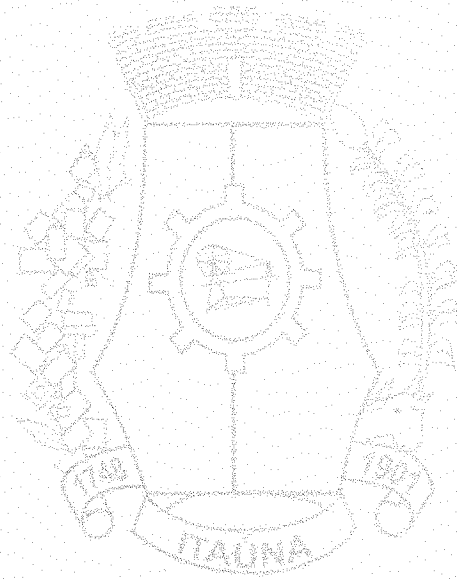
17.500,00

Câmara Municipal de Itauna-MG  
FI  
visto

**PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES**

Inexigibilidade Nº 000003/2024 - 13/06/2024 - Processo Nº 000032/2024							
Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00001841	LEITOR BIOMÉTRICO DIGITAL leitor biométrico digital	UND	1	6.072,240	6.072,24
00002		00001842	SOFTWARE SDK – KOJAK IB software sdk – kojak ib	UND	1	4.047,230	4.047,23
00003		00001843	COLETOR DE ASSINATURA coletor de assinatura	UND	1	3.884,970	3.884,97
00004		00001844	KIT CEMÁRIO (BANCO + PAINEL) kit cemário (banco + painel)	UND	1	3.495,560	3.495,56

**17.500,00**



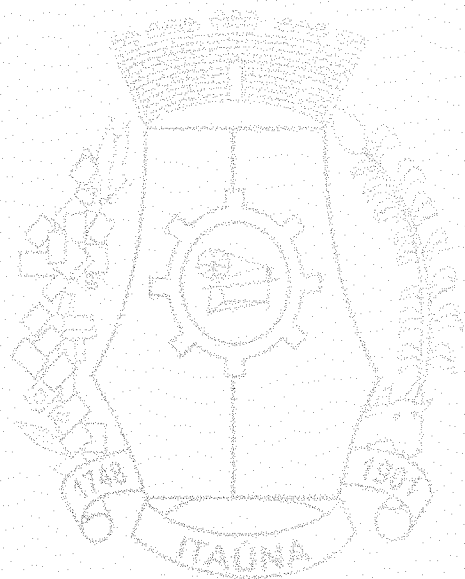
**VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES**

**Inexigibilidade Nº 000003/2024 - 13/06/2024 - Processo Nº 000032/2024**

<b>Vencedor</b>	<b>AKIYAMA SA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS</b>
<b>CNPJ</b>	02.688.100/0004-20
<b>Endereço</b>	RUA LIDIO OLTRAMARI, 1628 - FRARON - PATO BRANCO - PR - CEP: 85503381
<b>Contato</b>	0000000000

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00001841	LEITOR BIOMÉTRICO DIGITAL	UND	1	6.072,240	6.072,24
00002		00001842	SOFTWARE SDK – KOJAK IB	UND	1	4.047,230	4.047,23
00003		00001843	COLETOR DE ASSINATURA	UND	1	3.884,970	3.884,97
00004		00001844	KIT CEMÁRIO (BANCO + PAINEL)	UND	1	3.495,560	3.495,56

**Total do Fornecedor: 17.500,00**  
**Total Geral: 17.500,00**



ORDENAÇÃO DE DESPESA

Itaúna/MG, 13 de junho de 2024


Ao  
Departamento de Contabilidade

Processo Nº 000032/2024

Em atendimento aos termos da Lei Federal nº . 14.133/2021 e Lei Complementar nº . 101/2000, solicito a V. As. Informar se existe adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária anual do exercício de 2024 e compatibilidade com o plano plurianual e lei de diretrizes orçamentária informando sobre a reserva de dotação orçamentária que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da Aquisição do Kit de equipamentos necessários para a emissão da carteira de identidade, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Itaúna/MG., cujo valor estimado global é de R\$ 17.500,00 (dezesete mil quinhentos reais).

Dotações:  
00020-15000000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
(01001.0103100012.002.44905200000.15000000000)

Atenciosamente,



Andressa Santos Silva  
Gerente Administrativa e Financeira

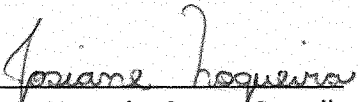
INFORMAÇÕES SOBRE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2024

Informo que há disponibilidade orçamentária para 2024 em atendimento do que se requer, conforme elemento de despesa:

Elemento de Despesa	Ficha
44905200	20

Itaúna/MG, 13/06/2024

  
Josiane Nogueira Santos Carvalho  
Chefe Contábil

Itaúna, 13 de junho de 2024

DE: Andressa Santos Silva  
**Gerente Administrativa e Financeira**  
PARA: Ramon de Almeida Pereira  
**Agente de Contratação**

Prezado Ramon,

Em atendimento ao Rito da Lei Federal, 14.133/2021, solicito manifestação acerca de qual modalidade devemos seguir a fim de dar andamento ao Processo nº 32/2024, cujo objeto: Aquisição do Kit de equipamentos necessários para a emissão da carteira de identidade, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Itaúna/MG.

Atenciosamente.



**Andressa Santos Silva**  
**Gerente Administrativa e Financeira**



### MANIFESTAÇÃO – AGENTE DE CONTRATAÇÃO

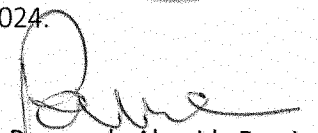
Processo Administrativo de Contratação da CMI 32/2024  
Inexigibilidade 03/2024

Objeto: Aquisição de Kit de equipamentos necessários para emissão de Carteiras de Identidades, em atendimento a Termo de Cooperação Técnica a ser assinado com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Civil.

Tendo em vista a exigência da Resolução 05/2023 desta Casa Legislativa pela manifestação do Agente de Contratação nos processos administrativos de compra/contratação, posicionamos a favor da referida aquisição/contratação, referente ao objeto proposto, mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento legal no artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/21. A Inexigibilidade é indicada com base nos orçamentos levantados pela Unidade Administrativa – setor de compras e no Plano de Trabalho apresentado pela Polícia Civil – contendo as especificações dos equipamentos e materiais e indicação das empresas que prestam o serviço para o Estado de Minas Gerais, referente a este objeto. Os equipamentos devem ser homologados pelas empresas indicadas pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, conforme minuta do Termo de Cooperação Técnica apresentado:

Esta é nossa manifestação, respeitados os entendimentos contrários.

Itaúna, 13 de junho de 2024.



Ramon de Almeida Pereira  
Agente de Contratação

**OFICIO**

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente **INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos da requisição, termo de referência anexo e manifestação do Agente de Contratação, conforme inciso I do art.74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Encaminha-se à gerência administrativa para as providências cabíveis.

Itaúna, 13 de junho de 2024.



Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior  
**Presidente da Câmara Municipal de Itaúna/MG**



### CONCLUSÃO

Após a manifestação do agente de contratação e a autorização do Sr. Presidente Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior, informamos que a empresa AKIYAMA SA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS de CNPJ: 02.688.100/0004-20, foi a vencedora, conforme página 12, por apresentar a melhor proposta orçamentária.

Foram recolhidos o CNPJ, a Certidão Negativa de Débitos Tributários Federais e o FGTS da referida empresa e a mesma encontra-se regularmente habilitada juridicamente.

Seguem documentações em anexo.

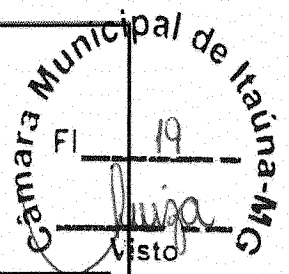
Itaúna, 13 de junho de 2024



Sílvio José Vilaça  
**CHEFE DE COMPRAS**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.688.100/0004-20 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/04/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL AKIYAMA S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 26.10-8-00 - Fabricação de componentes eletrônicos
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 26.22-1-00 - Fabricação de periféricos para equipamentos de informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada
--

LOGRADOURO R LIDIO OLTRAMARI	NÚMERO 1628	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	----------------	----------------------

CEP 85.503-381	BAIRRO/DISTRITO FRARON	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (41) 3028-0222
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/04/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/06/2024 às 09:36:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02.688.100/0004-20  
**Razão Social:** AKIYAMA S A IND E COM DE EQUIP ELETRONICOS E SISTEMAS  
**Endereço:** AV BRASIL 1261 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-027

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/06/2024 a 30/06/2024

**Certificação Número:** 2024060101421358290987

Informação obtida em 13/06/2024 09:37:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AKIYAMA S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E  
SISTEMAS**  
CNPJ: **02.688.100/0001-88**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:38:23 do dia 13/06/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 10/12/2024.

Código de controle da certidão: **7130.8EB9.5E57.9941**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**DELIBERAÇÕES**

**A DELIBERAÇÕES SOBRE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO Nº 000032/2024**

**MODALIDADE: (Inexigibilidade N.º 000003/2024)**

**MOTIVAÇÃO:** Aquisição do Kit de equipamentos necessários para a emissão da carteira de identidade, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Itaúna/MG.

**PROPONENTE VENCEDOR: AKIYAMA SA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS**

**À Procuradoria Geral do Legislativo**

CONSIDERANDO que o (a) serviço/aquisição em questão não atinge o limite exigido para expedição de Convite ou qualquer outra modalidade de licitação, conforme orçamento;

Que a referida empresa encontra-se em situação cadastral ativa junto ao CNPJ, estando habilitada para efetuar os serviços solicitados por esta Casa Legislativa conforme CND do INSS e CRF do FGTS em anexo;

Que o preço orçado pela empresa em epígrafe foi o valor total de **R\$ 17.500,00 (dezessete mil quinhentos reais)**, sendo a melhor proposta apresentada a esta Casa Legislativa.

E, por fim, que analisando o processo de Inexigibilidade de Licitação em tela, verificou-se o cumprimento de todas as etapas impostas pela legislação que rege a matéria;

SOMOS:

a) pela ratificação do reconhecimento da regularidade do processo de Inexigibilidade de Licitação, pela Procuradoria Geral do Legislativo, mediante o devido visto/parecer, seja HOMOLOGADO o presente processo licitatório com fundamento na Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

São as nossas deliberações, salvo melhor juízo.

Itaúna (MG), 13 de junho de 2024



Andressa Santos Silva  
Gerente Administrativa e Financeira

**PARECER ADMINISTRATIVO 58/2024**

**Consulente:** Secretaria Administrativa e Financeira

**Consultada:** Procuradoria-Geral do Legislativo Itaunense

**Consulta:** Regularidade do Processo de Inexigibilidade nº 03/2024

**1. Relatório**

A presente licitação tem por objeto a aquisição de kit de equipamentos necessários para a emissão da carteira de identidade, conforme Acordo de Cooperação Técnica firmado com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, para atender às necessidades desta Casa Legislativa, sob as condições discriminadas e especificadas na Cotação/Pesquisa de Preços.

**2. Preliminarmente**

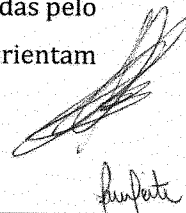
**2.1 - Da Propriedade do Parecer Jurídico - Prerrogativa Constitucional do Art. 133 -  
Manifestação Fundamentada no Livre Exercício Profissional do Procurador**

Cumprido frisar que o artigo 133, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como o artigo 2º, § 3º, da Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994, estabelecem que: *"o Advogado é indispensável à administração da Justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei"*.

Seguindo esta linha de raciocínio, vale também citar o inciso I, do artigo 7º, da mencionada Lei 8.906/94, que estabelece ser direito do Procurador Advogado, dentre outros: *"exercer, com liberdade, a profissão em todo o território Nacional"*.

Assim, é relevante esclarecer que o papel do Advogado se resume em opinar a respeito da regularidade, formal ou não, como ainda, a respeito da constitucionalidade ou legalidade, ou não, de determinado ato ou negócio jurídico. Ao emitir parecer, o Advogado é totalmente destituído de competência para ato decisório, sendo que apenas firma seu entendimento a respeito daquela questão jurídica, passível de ser aceito ou não pelas instâncias com poder decisório sobre a questão.

Também vale ressaltar que é cediço que os pareceres jurídicos não integram o núcleo essencial do ato administrativo, posto que se tratam de meras opiniões técnico-jurídicas emitidas pelo operador do Direito, que, em última análise, não criam nem extinguem direitos, mas, apenas, orientam



o administrador a tomar uma decisão no momento de praticar o ato administrativo e, somente o último poderia ser objeto de investigação sobre a sua legalidade.

O saudoso professor Hely Lopes Meirelles, assim já se manifestara sobre aludida matéria:

“Pareceres Administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos à sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva.” (Meirelles, 2002, p. 189).

No mesmo sentido, o entendimento de Celso Antônio Bandeira de Mello:

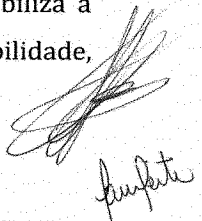
“Os pareceres alocam-se no campo da administração consultiva e configuram atos que visam a informar, elucidar, questões a serem decididas por outros órgãos (...), nada decidem. Nada resolvem e também não contêm em si nem autorização para a prática de outros atos, nem aprovação ratificação ou homologação deles. Não é esta sua tipologia. São simplesmente juízos técnicos que elucidam as autoridades competentes para adotarem as providências de suas respectivas alçadas.” (Mello, 1996, p. 63)

Registra-se que o presente parecer não tem efeito vinculativo, nem tampouco decisório, tendo as autoridades a quem couberem a sua análise, plenas condições de decidir de maneira contrária ao parecer, como ainda, não acolhê-lo ou acolhê-lo em parte, tratando-se a presente peça de caráter meramente opinativo.

### 3. Mérito

O objeto do presente contrato é a aquisição de kit de equipamentos necessários para a emissão da carteira de identidade, conforme Acordo de Cooperação Técnica firmado com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.

Visto que o valor estimado global é de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), o qual não atinge o limite exigido para expedição de convite ou qualquer outra modalidade de licitação e, considerando que, o produto contratado é específico de indicação da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em Acordo de Cooperação Técnica firmado com esta Casa Legislativa, o que inviabiliza a concorrência, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à modalidade de inexigibilidade,





conforme determina o art. 74, inciso I1, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pois dentre outros fatores, a empresa AKIYAMA SA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS é a única a fornecer os itens indicados pela Polícia Civil, quais sejam: leitor biométrico digital, software SDK-KOJAK IB, coletor de assinatura, e kit cemário (banco + painel).

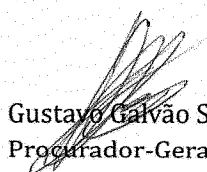
A Proposta de Preços encontra-se devidamente acostada à folha 09.

Os documentos exigidos para respaldar a contratação são válidos e estão acostados aos autos às folhas 19 à 21.

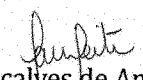
#### 4. Conclusão

Diante do exposto, entende-se que não há impedimento legal para a presente contratação na modalidade inexigibilidade, sendo este parecer meramente opinativo.

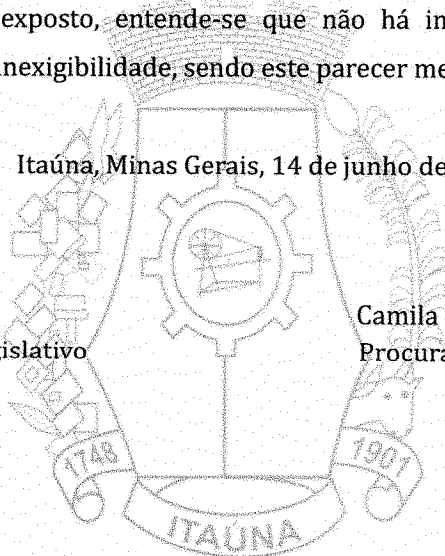
Itaúna, Minas Gerais, 14 de junho de 2023.



Gustavo Galvão Santos  
Procurador-Geral do Legislativo



Camila Gonçalves de Andrade e Souza Leite  
Procuradora Legislativa



Rafaela Queiroz Alves  
Estagiária de Direito

<sup>1</sup>. Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:  
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO com base nos Arts. 72 e 74 da Lei Federal N° 14.133/2021, e a vista do Parecer Administrativo N°58/2024 da Procuradoria da Câmara Municipal de Itaúna, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°000003/2024 PROCESSO N°000032/2024, com fundamento nos termos do inciso I do Art. 74 da Lei Federal N° 14.133/2021, para contratação da empresa AKIYAMA SA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS, **vencedora no valor de R\$ 17.500,00**, estando dentro do preço de mercado; cujo objeto: Aquisição do Kit de equipamentos necessários para a emissão da carteira de identidade, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Itaúna/MG.

Itaúna, 17 de junho de 2024.

  
**Andressa Santos Silva**  
*Gerente Administrativa e Financeira*

  
**Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior**  
*Presidente da Câmara Municipal de Itaúna*

Homologo e autorizo o empenho,

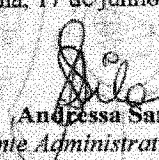


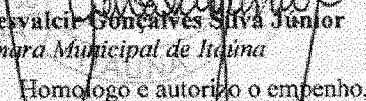
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

RECONHEÇO E RATIFICO com base nos Arts. 72 e 74 da Lei Federal Nº 14.133/2021, e a vista do Parecer Administrativo Nº58/2024 da Procuradoria da Câmara Municipal de Itaúna, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº000003/2024 PROCESSO Nº000032/2024, com fundamento nos termos do inciso I do Art. 74 da Lei Federal Nº 14.133/2021, para contratação da empresa AKIYAMA SA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS, vencedora no valor de R\$ 17.500,00, estando dentro do preço de mercado; cujo objeto: Aquisição do Kit de equipamentos necessários para a emissão da carteira de identidade, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Itaúna/MG.

Itaúna, 17 de junho de 2024.

  
Andréssa Santos Silva  
Gerente Administrativa e Financeira

  
Nesvalci Gonçalves Silva Junior  
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna  
Homologo e autorizo o empenho.